

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

EDITAL DRH/CRS Nº 14/2011, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE TRIPULANTE OPERACIONAL POLICIAL E DE DEFESA CIVIL PARA O ANO DE 2012.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E O CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autorização concedida pela Resolução nº 4.182, de 12/12/2011, divulgam a abertura de inscrições e estabelecem normas para a realização do processo seletivo interno destinado a selecionar candidatos para o CURSO DE TRIPULANTE OPERACIONAL POLICIAL E DE DEFESA CIVIL da Polícia Militar de Minas Gerais, para o ano de 2012, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como os termos da Lei nº 5.301, de 16/10/1969 e suas alterações, Resolução nº 4.073, de 26/04/2010, Resolução nº 3.322, de 24/09/1996 e suas modificações, Resolução nº 4.068, de 09/03/2010 e suas alterações, legislação complementar pertinente à matéria e, em particular, as normas estabelecidas neste edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Curso de Tripulante Operacional Policial e de Defesa Civil tem por finalidade preparar os Sargentos do QPPM para as funções típicas da atividade.

1.2 São oferecidas 20 (vinte) vagas para o curso, que serão preenchidas pelos melhores classificados, de acordo com as normas estabelecidas neste edital. Após a aprovação no

concurso e conclusão do curso, o graduado poderá, de acordo com a necessidade da administração pública, servir na sede do Batalhão de Radiopatrulhamento Aéreo ou nas Companhias desconcentradas, com sede nas cidades de Uberlândia, Montes Claros e Juiz de Fora.

1.3 O concurso destina-se à seleção de Tripulantes Operacionais para o Batalhão de Radiopatrulhamento Aéreo, sendo que o curso funcionará nas dependências daquela Unidade.

1.4 Os candidatos aprovados e classificados, dentro do limite de vagas, serão matriculados no Curso de Tripulante Operacional Policial e de Defesa Civil e ao final do curso, sendo aprovados em todas as disciplinas, passarão por um estágio operacional, devidamente acompanhados nas atividades afins à função.

1.4.1 O estágio terá duração de 03 (três) meses, e ao término, o candidato será avaliado por um Conselho Operacional de Voo, designado pelo Comandante do Btl RPAer, que emitirá parecer se o estagiário reúne condições para assumir as funções de Tripulante Operacional.

1.4.2 Após a avaliação e emitido o parecer em ata, o Comandante do Btl RPAer decidirá pela permanência ou não do estagiário nas funções de Tripulante Operacional, cujo ato administrativo será publicado em Boletim Interno da Unidade.

1.5 O processo seletivo interno será regido por este edital e gerenciado pela Diretoria de Recursos Humanos (DRH), através do Centro de Recrutamento e Seleção (CRS).

2 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TRIPULANTE OPERACIONAL POLICIAL E DE DEFESA CIVIL

2.1 Atuar em:

- a) operações em solo e a bordo de aeronaves em missões típicas do Btl RpAer, bem como auxiliar no gerenciamento de ocorrências de alta complexidade, envolvendo o emprego de helicópteros, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e as doutrinas de emprego operacional da PMMG;
- b) equipar a Aeronave;

- c) realizar acompanhamento constante da rede-rádio operacional, fazendo a triagem de ocorrências;
- d) quando no solo, durante a prontidão, realizar os serviços de manutenção da segurança do aquartelamento, reforçando a guarda de serviço;
- e) incrementar medidas de segurança operacional na sua esfera de atuação;
- f) proceder ao embarque e desembarque de passageiros;
- g) manter a interação e integração com os demais tripulantes na tomada de decisões;
- h) atuar em operações aerotransportadas, tais como salvamentos aquáticos, lançando-se na água e efetuando o resgate da vítima até local seguro;
- i) salvamento em locais de difícil acesso como montanhas, matas, desembarcando da aeronave por meio de rapel, guincho ou MacGuire (técnica de transporte externo de pessoas, utilizando-se cordas), procedendo a imobilização da vítima e a extração vertical para o helicóptero para posterior traslado;
- j) resgate aeromédico, operando na sinalização e segurança do local de pouso e auxiliando a equipe médica no embarque e desembarque da vítima na aeronave;
- k) ocorrências policiais, atuando na observação durante o rastreamento e realizando a segurança da aeronave, bem como a atenção aos obstáculos que propiciem risco à missão;
- l) auxílio direto no balizamento para o pouso e nas decolagens em áreas restritas como incêndios florestais, acoplagem de equipamentos especiais, orientador dos lançamentos de água nos combates diretos aos focos de incêndio com o uso do Bambi Bucket (bolsa própria utilizada na pulverização de água);
- m) como militar embarcado, no auxílio ao piloto na operação de equipamentos instalados na aeronave e monitoramento dos demais Tripulantes Operacionais nas operações de rapel, guincho e demais cargas externas, função denominada de “fiel”;
- n) operação de equipamentos especiais instalados na aeronave, como o farol de busca, guincho elétrico, cesto e puçá, entre outros;
- o) auxiliar no gerenciamento de crises;
- p) zelar pela segurança da aeronave em voo ou no solo;
- q) quando desembarcado, poderá atuar como auxiliar do Técnico de Apoio de Solo (TASA) e para tanto operará conforme especificações daquele setor;
- r) orientar o piloto da aeronave quanto aos obstáculos em solo ou no ar que possam interferir na segurança das operações;
- s) auxiliar na interação Ar – Solo, sendo indispensável ao êxito das operações, valendo-se

dos recursos de comunicação para contatos com outras aeronaves e com as viaturas de Segurança Pública e Defesa Civil.

2.2 O Tripulante Operacional Policial e de Defesa Civil deve, ainda, possuir perfil de boa higidez física, sem qualquer fobia à altura ou à água, nível intelectual satisfatório à atividade, aguçado tirocínio policial, bom conhecimento da Geografia Urbana e boa orientação espacial, além de disciplina, sob pena de colocar as operações de Defesa Social a perder ou mesmo elevar o grau de risco da atividade aérea.

3 DOS REQUISITOS

3.1 O militar deverá possuir os seguintes requisitos básicos para matrícula no curso:

- a) ser sargento do QPPM;
- b) possuir, até a data da matrícula, no mínimo 02 (dois) anos de experiência operacional na graduação de sargento, comprovados através da função lançada no SIRH;
- c) ter ingressado na Polícia Militar de Minas Gerais a partir da data de 01/01/2002;
- d) possuir CNH para condução de veículos, nas categorias “B”, “C”, “D” ou “E” e estar credenciado para a condução de viaturas policiais;
- e) possuir o ensino médio completo;
- f) estar classificado, no mínimo, no conceito B, com até 24 (vinte e quatro) pontos negativos;
- g) não ter sido sancionado, nos últimos vinte e quatro meses, por mais de uma transgressão disciplinar de natureza grave transitada em julgado ou ativada;
- h) estar aprovado na prova de conhecimentos do TPB, na prova prática com arma de fogo e no TAF;
- i) não estar submetido a Processo Administrativo Disciplinar (PAD), a Processo Administrativo Disciplinar Sumário (PADS) ou Processo Administrativo de Exoneração (PAE);
- j) se do sexo feminino, não se encontrar em estado de gravidez, por ocasião da inscrição, devido a incompatibilidade desse estado com os exercícios físicos exigidos durante o processo seletivo;
- k) não ter sofrido sentença condenatória, da qual esteja cumprindo pena, ou aguardando decisão em instância superior.

3.1.1 Os requisitos previstos nas letras “a”, “c”, “d” e “e” do item 3.1 serão verificados na data da inscrição e os demais serão verificados quando da matrícula para o curso.

3.1.2 Se, após aprovação no concurso, for constatada a gravidez, a candidata terá a sua matrícula assegurada no próximo curso ou outro correspondente, desde que cessado o motivo impeditivo da matrícula.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche ou preencherá todos os requisitos exigidos para matrícula no curso, previstos no item 3.1 deste edital, sendo de sua inteira responsabilidade, os prejuízos decorrentes da sua inscrição e participação no concurso, sem que preencha ou venha preencher, até o momento oportuno, conforme disposto no subitem 3.1.1, os requisitos estipulados no item 3.1 deste edital.

4.2 As inscrições serão feitas somente via Internet, através do site do CRS, www.pmmg.mg.gov.br/crs, no período de **27/12/2011 a 13/01/2012**.

4.2.1 Antecedendo a inscrição pela Internet, os candidatos obrigatoriamente deverão apresentar requerimento aos seus comandantes, diretores ou chefes para verificação das 04 (quatro) condições gerais exigidas para a inscrição, previstas no item 3.1, sendo a decisão publicada em Boletim Interno (BI), com a respectiva fundamentação.

4.2.2 O candidato deverá realizar sua inscrição **somente após o deferimento**, pela autoridade competente, do requerimento de inscrição.

4.2.2.1 Caberá ao candidato a confirmação junto a Seção de Recursos Humanos de sua unidade sobre o deferimento ou não de seu requerimento de inscrição.

4.2.2.2 Serão consideradas nulas, para todos os efeitos, inscrições realizadas sem o prévio deferimento da autoridade competente, sem prejuízo das sanções correspondentes.

4.2.3 As unidades deverão remeter os indeferimentos e deferimentos, para controle do CRS, via Painel Administrativo (CRS/Seção Curso Praça), até no máximo a data de **18/01/2012**.

4.3 A inscrição via Internet (on-line) obedecerá os seguintes passos:

- a) acesso no período de **27/12/2011 a 13/01/2012** no site www.pmmg.mg.gov.br/crs, no link inscrições on-line;
- b) preenchimento de dados pessoais;
- c) impressão do comprovante de inscrição, após encerrado o período de inscrições.

4.4 A administração do concurso não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por qualquer motivo de ordem técnica, seja do aparelho microcomputador, da transmissão de dados ou de congestionamento da rede.

4.5 O preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente, pelos dados lançados.

4.6 Antes de efetivar sua inscrição, o candidato deverá conferir minuciosamente todos os dados lançados, principalmente os de identificação, pois somente serão aceitos às provas os candidatos cujos dados de identidade coincidirem com o registrado no cadastro do CRS.

4.7 Durante todo o período de inscrição, será possibilitada ao candidato a retificação de eventuais erros de digitação ou acerto de dados. Encerrado o período de inscrições, o sistema será definitivamente fechado, arcando o candidato com as consequências dispostas no item 4.6 deste edital.

4.8 A inscrição no presente concurso implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital, bem como de todas as normas que o norteiam, em relação as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.9 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.10 A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraude na inscrição, ou não preenchimento dos requisitos e condições previstos no item 3 deste edital, implicarão na eliminação do candidato no processo seletivo ou do curso, caso este tenha se iniciado.

4.11 Somente será considerado inscrito para o concurso, o candidato que tenha requerido sua inscrição no período estabelecido no calendário de atividades, constante do anexo “A” deste edital e seu requerimento deferido pela autoridade competente.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será desenvolvido em 05 (cinco) fases, dentro dos seguintes parâmetros:

5.1.1 A primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de prova de conhecimentos objetiva, conforme itens 5.2 a 5.14 deste edital.

5.1.2 A segunda fase, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de Teste de Aptidão Física (TAF), conforme itens 5.15 a 5.21 deste edital.

5.1.3 A terceira fase, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de prova oral, conforme itens 5.22 a 5.26 deste edital.

5.1.4 A quarta fase será composta de entrevista, conforme itens 5.27 a 5.30 deste edital.

5.1.5 A quinta fase, de caráter eliminatório, será constituída de exames de saúde, conforme itens 5.31 a 5.36 deste edital.

1ª FASE

5.2 A prova objetiva será aplicada, centralizadamente, em Belo Horizonte, na Academia de Polícia Militar, no dia **01/02/2012**, a partir das **14h00min**, sem consulta, terá o valor de 240 (duzentos e quarenta) pontos e conterà 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) questões para Língua Portuguesa, 10 (dez) questões para Técnica Policial, 10 (dez) questões para Matemática e 10 (dez) questões para Geografia, cada questão contendo 04 (quatro) alternativas de resposta, das quais apenas uma será a correta, no valor 06 (seis) pontos cada questão.

5.3 Não será admitido nenhum tipo de rasura na folha de respostas da prova, sendo as questões rasuradas, bem como as em branco ou com dupla marcação, consideradas nulas para o candidato.

5.4 O conteúdo programático a ser avaliado na prova de conhecimentos consta do anexo "C" deste edital.

5.5 O tempo máximo permitido para a realização da prova será de 03h00min (três horas), incluindo o preenchimento da folha de respostas.

5.6 Iniciadas as provas os candidatos somente poderão deixar a sala após transcorrido o tempo mínimo de 01h00min (uma hora).

5.7 Para os casos de necessidade de atendimento médico, o candidato poderá deixar a sala de provas, e a esta retornar, mesmo que sua ausência se verifique antes do limite de 01h00min (uma hora) de provas, podendo continuar normalmente sua prova, desde que o atendimento tenha se verificado nas dependências do local onde realiza sua prova e sob acompanhamento de fiscal do concurso.

5.8 O candidato que, por motivo de força maior (unicamente para uso de sanitários ou bebedouros e atendimento médico), necessitar ausentar-se da sala antes do término da prova, deverá fazê-lo acompanhado de um fiscal durante todo período que estiver fora da sala, até seu retorno, observados os limites de horário previstos nos itens 5.6 e 5.10 deste edital.

5.9 Em hipótese alguma haverá prorrogação do tempo de duração das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

5.10 A partir do início da 3ª (terceira) hora de realização das provas, ou seja, a partir das 16h01min, até o seu final, nenhum candidato poderá ausentar-se da sala, por qualquer motivo, sem que encerre, definitivamente, a realização da sua prova.

5.11 Em nenhuma hipótese será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

5.12 Os três últimos candidatos a encerrarem as provas deverão permanecer na sala de provas até o encerramento desta pelo último candidato e somente poderão sair do recinto, após a aposição em ata de suas respectivas assinaturas.

5.13 Havendo anulação de questão da prova objetiva, os pontos a ela atribuídos serão revertidos para todos os candidatos.

5.14 Será considerado aprovado na 1ª fase, o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos à prova objetiva.

2ª FASE

5.15 Serão convocados para a 2ª fase do processo seletivo, realização do TAF, os candidatos aprovados na fase anterior e melhores classificados no concurso, na proporção de 03 (três) vezes o número de vagas previstas, sendo incluídos todos os candidatos empatados na nota de corte.

5.16 O TAF será composto pelo CF (Controle Fisiológico) e pelo TCF (Teste de Capacitação Física).

5.17 O Controle Fisiológico (CF) será feito na própria unidade a que pertencer o candidato, ou em unidade que a apoie, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a realização do TCF, devendo o resultado ser transcrito para a Ficha Individual de Avaliação Física (FIAF) e publicado no BI da unidade.

5.18 O TCF, que será realizado na APM (podendo ser utilizada a piscina do COPM), será de caráter classificatório, sendo eliminatório para os candidatos que não atingirem os índices mínimos previstos no item 5.19.

5.18.1 Para submissão ao TCF, será obrigatória a entrega da FIAF à comissão de aplicação, com o resultado de apto no Controle Fisiológico (CF), bem como apresentação com uniforme de educação física completo, sob pena de não realização do teste e consequente eliminação do concurso.

5.18.2 Para a prática da atividade de natação, o uniforme será composto de: sunga de natação azul para sargentos do sexo masculino e maiô inteiriço (olímpico) azul para as sargentos do sexo feminino.

5.19 Todo o TCF será filmado, bem como realizado em 02 (dois) dias e compor-se-á das

seguintes provas e de seus respectivos índices:

MASCULINO / FEMININO								
Masculino: Barra Feminino: Flexão (Repetições)	Força Muscular de Abdômen Repetições 30"	Shuttle Run	Equilíbrio	Resistência Aeróbica 2.400 M		Natação 50 M MASC	Natação 50 M FEM	Pontos
				Masculino	Feminino			
10	30	Até 09"00	Até 05"00	Até 09'00	Até 11'00	Até 30"	Até 40"	20
09	28/29	09"01 a 09"50	05"01 a 10"00	09'01" a 09'30"	11'01" a 11'30"	31" a 33"	41" a 45"	19
08	26/27	09"51 a 10"00	10"01 a 15"00	09'31" a 10'00"	11'31" a 12'00"	34" a 36"	46" a 50"	18
07	24/25	10"01 a 10"50	15"01 a 20"00	10'01" a 10'30"	12'01" a 12'30"	37" a 39"	51" a 55"	17
06	22/23	10"51 a 11"00	20"01 a 25"00	10'31" a 11'00"	12'31" a 13'00"	40" a 42"	56" a 60"	16
05	20/21	11"01 a 11"50	25"01 a 30"00	11'01" a 11'30"	13'01" a 13'30"	43" a 46"	61" a 65"	15
04	18/19	11"51 a 12"00	30"01 a 35"00	11'31" a 12'00"	13'31" a 14'00"	47" a 50"	66" a 70"	14
03	16/17	12"01 a 12"50	35"01 a 40"00	12'01" a 12'30"	14'01" a 14'30"	51" a 54"	71" a 75"	12
01/02	15	12"51 a 13"00	40"01 a 60"00	12'31" a 13'00"	14'31" a 15'00"	55" a 60"	76" a 80"	10
0	De 0 a 14	Acima de 13"00	Acima de 60"00	Acima de 13'00	Acima de 15'00	Acima de 60"	Acima de 80"	0

5.19.1 No primeiro dia, os candidatos realizarão as provas de barra/flexão, equilíbrio e resistência aeróbica (2.400m) e as demais provas, sendo abdominal, shuttle run e natação, serão realizadas no segundo dia.

5.20 Para a prova de natação, a largada será do bloco de salto da piscina e, se não houver, será da borda da piscina, sendo permitido o salto, bem como a utilização da borda oposta tão somente para a virada, caso a piscina seja de 25 (vinte e cinco) metros.

5.20.1 Na prova de natação, poderá ser utilizado qualquer estilo.

5.20.2 Será eliminado o candidato que utilizar, para seu benefício, as bordas, raias, fundo da piscina ou boiar para descansar durante a realização da prova específica de natação, excetuando-se o previsto em 5.20.

5.21 A Resolução nº 3.322, de 24/09/1996, será aplicada subsidiariamente a este edital,

especificamente, na descrição detalhada dos exercícios, contudo a tabela de quantidade de repetições e tempo será a de acordo com o estipulado no item 5.19.

3ª FASE

5.22 Serão convocados para a 3ª fase do processo seletivo, prova oral, os candidatos classificados na fase anterior, na proporção de 02 (duas) vezes o número de vagas previstas no item 1.2 deste Edital, obedecendo a ordem de classificação, sendo incluídos todos os candidatos empatados na nota de corte.

5.23 A prova oral será realizada na APM e será coordenada por uma comissão estabelecida pelo Estado-Maior da PMMG, da qual, obrigatoriamente, fará parte o Comandante do Batalhão de Radiopatrulhamento Aéreo.

5.23.1 A prova oral será constituída de 06 (seis) questões, valendo 20 (vinte) pontos cada, no total de 120 pontos distribuídos.

5.23.2 O conteúdo programático a ser avaliado na prova oral consta do Anexo "C" deste Edital.

5.23.3 As questões serão elaboradas tendo como base o material de doutrina de emprego operacional, com ênfase na atividade policial aérea.

5.23.4 A aplicação da prova oral a todos os candidatos convocados será filmada.

5.24 O tempo máximo permitido para a realização da prova será de 30 (trinta) minutos para cada candidato.

5.25 Havendo anulação de questão da prova oral, os pontos a ela atribuídos serão revertidos para todos os candidatos.

5.26 Será considerado aprovado na 3ª fase, o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos à prova oral.

4ª FASE

5.27 Para a entrevista, 4ª fase do concurso, serão convocados os candidatos classificados na fase anterior, na proporção de 1,5 (um vírgula cinco) vezes o número de vagas previstas no item 1.2 deste edital.

5.28 A entrevista visa traçar um perfil dos graduados que buscam a atividade aérea dentro da Polícia Militar e acompanhar o crescimento profissional dos aprovados nas etapas do pré-curso, curso e pós-curso.

5.29 As questões serão elaboradas por psicólogos do CRS e a entrevista será realizada por uma comissão composta por psicólogos daquele centro e pela psicóloga do Btl RpAer.

5.30 A entrevista não possui caráter classificatório ou eliminatório, tendo como objetivo apenas o levantamento de dados e acompanhamento dos discentes nas fases decorrentes da formação do Tripulante Operacional.

5ª FASE

5.31 Para a 5ª fase do concurso (exames médicos) serão convocados os candidatos aprovados nas fases anteriores e melhores classificados no concurso, na proporção de 1,2 (um vírgula dois) vezes o número de vagas previstas no item 1.2 deste edital.

5.32 Caso haja reprovação na 5ª fase, serão convocados candidatos excedentes, por ordem de classificação, considerando o somatório das três primeiras fases.

5.33 Os exames de saúde serão realizados em órgão competente do Comando da Aeronáutica.

5.34 Os candidatos deverão obedecer as seguintes regras para a realização do exame de saúde, em órgão do Comando da Aeronáutica:

5.34.1 No primeiro dia, o candidato deverá estar de posse de documentos originais de RG e CPF; cópia xerográfica do RG; cartão de vacina com as doses recebidas contra a febre

amarela (antiamarílica) e contra o tétano (antitetânica); exame de eletroencefalograma com laudo de um Neurologista; relatório do neurológico (físico) e resultado de teste ergométrico para candidatos com idade igual ou superior a 35 anos.

5.34.2 No segundo dia:

- Estar em jejum de 12 horas (exame será às 08h00min).
- Levar primeira urina matinal (jato intermediário) em um frasco identificado.
- Levar óculos, se fizer uso.
- Caso faça uso de lentes corretoras, levá-las na caixinha.

5.34.3 A candidata, além do que foi estabelecido nos itens 5.34.1 e 5.34.2, deverá observar as seguintes considerações:

- não estar menstruada;
- sem vida sexual ativa: ultrassom ginecológico;
- com vida sexual ativa: preventivo (Citopatológico, Papanicolau);
- relatório ginecológico que conste exame de mamas, exame de abdômen e genitais externos e internos.

5.35 O Certificado de Capacidade Física, expedido pelo órgão competente do Comando da Aeronáutica, deverá ser apresentado no CRS, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a sua expedição.

5.35.1 Nos casos em que o órgão do Comando da Aeronáutica requerer exames complementares do candidato, este deverá apresentar ao CRS o Certificado de Capacidade Física - 2ª Classe, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia de realização do exame no órgão do Comando da Aeronáutica.

5.35.2 Após o prazo estipulado no subitem 5.35.1, o candidato será considerado eliminado do processo seletivo.

6 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1 A aprovação no concurso condiciona-se à obtenção de aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos à prova de conhecimentos, aproveitamento mínimo de 10 (dez) pontos em cada prova do TCF, aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos à prova oral e média final de 60% (sessenta por cento) da soma das notas da prova de conhecimentos, do TCF e da

prova oral, além da condição de apto nos exames do órgão competente do Comando da Aeronáutica.

6.2 Em caso de empate no total de pontos obtidos, terá prioridade na classificação o candidato de maior graduação e, prevalecendo o empate, o mais antigo, nos termos do artigo 12 da Lei 5.301, de 16/10/1969.

6.3 Em caso de desistência do curso ou eliminação na 5ª fase, será convocado o candidato excedente da 4ª fase para a realização dos exames de saúde, desde que o candidato continue preenchendo os requisitos deste Edital e que seja possível cumprir a frequência mínima exigida em cada disciplina, nos termos do artigo 144 da Resolução 4.068, de 09/03/2010.

7 DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

7.1 A inspeção de saúde destina-se à verificação do estado de saúde do militar a ser convocado para matrícula, objetivando aferir se este reúne condições físicas e mentais para frequentar o curso.

7.2 A inspeção de saúde será realizada nos termos da Resolução Conjunta nº 4.073, de 26/04/2010 e deverá ser procedida na unidade do candidato ou em unidade que a apoie, conforme item 5.17.

7.3 Na avaliação médica dos militares convocados para o curso, deverão ser consideradas as atividades a serem desenvolvidas pelos futuros discentes, principalmente em relação às disciplinas de cunho prático, a fim de não ser atestada aptidão incompatível com as atividades do curso, sob pena de responsabilidade administrativa, devendo o oficial QOS responsável pela avaliação ter conhecimento da matriz curricular do curso.

8 DA MATRÍCULA

8.1 Somente será matriculado, o candidato que tiver sido aprovado e classificado dentro

do limite de vagas, conforme critérios estabelecidos neste edital e preencher os requisitos exigidos no item 3 deste edital, além de cumpridas as seguintes exigências:

a) ser considerado "apto para curso" em inspeção de saúde nos termos da Resolução Conjunta nº 4.073, de 26/04/2010 e conforme o item 7 deste edital;

b) apresentar, no ato da matrícula, ofício-padrão de apresentação expedido pela unidade de origem, contendo todas as informações a seu respeito, mormente se desimpedido ou não (inspeção de saúde, treinamento policial militar e aspectos de justiça e disciplina);

c) apresentar, no ato da matrícula, a seguinte documentação com cópia autenticada:

I – cópia da carteira de identidade funcional e civil;

II – comprovante de conclusão do Ensino Médio;

III – cópia do título de eleitor;

IV – cópia do CPF;

V – 01 foto 3X4 recente.

8.1.1 no caso da letra “g” do item 3.1 deste edital, devem ser considerados, para matrícula, os últimos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de início do curso.

8.2 O não atendimento a qualquer dos requisitos ou a não apresentação da documentação prevista no item 8.1 implicará na perda do direito à matrícula, sendo convocado o primeiro candidato excedente na 5ª fase.

8.3 Caberá à Unidade executora do curso, conferir se os candidatos satisfazem as condições exigidas para a matrícula, devendo comunicar os casos de indeferimento de matrícula imediatamente ao CRS, para efeito de convocação de substituto, se houver.

8.4 A simples classificação no concurso não gera direito a matrícula no curso, a qual será efetivada somente para o candidato que cumprir as exigências específicas deste Edital.

8.5 Serão nulas as matrículas feitas com erro ou má-fé.

8.6 A Inspeção de Saúde de que trata o item 8.1, letra “a”, será realizada na própria unidade a que pertencer o candidato, ou em unidade que a apoie, no período equivalente aos últimos 05 (cinco) dias úteis antes do início do curso, com publicação do resultado em Boletim Interno.

8.7 Havendo candidato que deixe de atender aos requisitos para a matrícula, a unidade comunicará o fato imediatamente ao CRS, para efeito de convocação de candidato excedente.

9 DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do ato a que se referir.

9.2 O recurso deverá ser digitado e conter fundamentação com argumentação lógica e consistente, anexando fotocópia da bibliografia pesquisada e apresentado conforme modelo constante no anexo "D".

9.2.1 Os recursos encaminhados via Painel Administrativo deverão ser cópia fiel dos originais, ou seja, o candidato deverá digitar o recurso e anexá-lo ao Painel Administrativo (CRS/Seção Curso Praça).

9.3 Os recursos deverão ser dirigidos ao DRH e obrigatoriamente protocolados no CRS, exceção ao previsto no item 9.5, em única instância, dentro do prazo previsto no item 9.1 deste edital, admitindo-se o encaminhamento via fax (31) 2123.9494 ou Painel Administrativo (CRS/Seção Curso Praça), com observação do prazo e obrigatoriedade da remessa, em seguida, dos originais, via correios, com aviso de recebimento.

9.3.1 A administração não se responsabiliza por recursos encaminhados via fax que chegarem incompletos ou ilegíveis.

9.4 Para os recursos contra a prova de conhecimentos, para cada questão questionada deverá ser apresentado um recurso específico. Recursos interpostos contra mais de uma questão, em um mesmo requerimento, não serão conhecidos.

9.5 Recursos interpostos contra o ato de matrícula deverão ser dirigidos ao Cmt do CPE, a quem caberá a solução, devendo ser protocolados no Btl RPAer.

9.6 A contagem dos prazos estabelecidos em todo este item 9, dos recursos, inicia-se no primeiro dia útil posterior ao ato específico, considerando-se o calendário da cidade de Belo Horizonte.

9.7 A solução dos recursos é de competência do DRH, exceto para o previsto no item 9.5 e será definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer, coletivamente, através do site do CRS, www.pmmg.mg.gov.br/crs .

9.8 Da mesma forma, serão definitivos os atos de solução de recursos que resultarem na anulação ou alteração do gabarito de questão de prova, não cabendo recursos ao novo gabarito.

9.9 Não serão conhecidos os recursos protocolados fora dos prazos estabelecidos ou que descumpram o contido nos itens 9.2 a 9.4.

10 DAS DIRETRIZES AOS CANDIDATOS

10.1 Somente será admitido na sala de prova, o candidato que estiver previamente cadastrado e munido do original de seu documento de identificação militar, da graduação atual, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

10.1.1 O militar que ainda não houver recebido da administração o documento de identidade militar de sua graduação atual, será aceito às provas, desde que apresente outro documento oficial de identidade que contenha foto e assinatura e qualquer demonstrativo de pagamento referente aos dois últimos meses anteriores à data de realização da prova.

10.2 O candidato que verificar, a qualquer tempo das provas, que dentre os aplicadores de sua sala ou do seu grupo, exista qualquer parente seu afim, consanguíneo até 4º grau ou cônjuge, deverá comunicar o fato ao coordenador de setor, sob pena de anulação de sua prova.

10.3 Todos os documentos a serem analisados pelo DRH, relacionados a este concurso, deverão ser encaminhados via CRS, observando-se os prazos e demais condições estabelecidas neste edital.

10.4 Todo conteúdo previsto no programa de matérias, anexo "C", será exigido

devidamente atualizado, ou seja, contendo todas as alterações que modificaram as normas relacionadas.

10.5 Será eliminado do processo seletivo, dentre outras situações previstas neste edital, o candidato que:

- a) usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização da prova;
- b) faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer prova, teste ou exame;
- c) deixar o local de realização das provas, teste ou exame sem a devida autorização;
- d) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais servidores da administração do concurso ou autoridades presentes ou proceder de forma a tumultuar a realização das provas;
- e) estabelecer comunicação, durante a realização da prova de conhecimentos, com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
- f) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- g) deixar de atender às normas contidas no caderno de prova ou às demais orientações expedidas pelas entidades executoras, em todas as etapas;
- h) emprestar ou solicitar empréstimo de material, a outro candidato, durante a realização da prova de conhecimentos;
- i) não portar documento de identidade militar da graduação atual para a realização de prova, teste ou exame, observado o contido no item 10.1.1;
- j) for surpreendido na sala de provas de conhecimento, após iniciadas estas, de posse de qualquer dos aparelhos citados no item 10.8 deste edital, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas ou pochetes;
- k) ausentar-se da sala de provas de conhecimentos antes de transcorrido o tempo mínimo de 01h00min (uma hora) do seu início, exceto para a situação prevista no item 5.7;
- l) for surpreendido na sala de prova de conhecimentos, após iniciada esta, portando arma de fogo.

10.6 Para a realização da prova de conhecimentos, o candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, sob pena de eliminação do concurso.

10.7 Quaisquer ocorrências durante a realização das provas ou exames serão registradas

em ata.

10.8 Durante a realização da prova de conhecimentos e da prova oral, não se admitirá qualquer tipo de consulta, sendo vedado o porte na sala de prova, após iniciada esta, de relógios digitais, aparelhos e equipamentos eletrônicos, telefones celulares, computadores e similares. O candidato ao qual for constatada a posse de qualquer dos aparelhos citados, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas ou pochetes, após iniciada a prova, será eliminado do concurso, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua prova.

10.8.1 Pertences pessoais do candidato, inclusive o aparelho celular, que deverá estar desligado, poderão ser mantidos na sala de prova, desde que fora do alcance físico do candidato, não se responsabilizando a administração do concurso por perdas, extravios ou eventuais danos.

10.9 Não será admitido a realização da prova de conhecimentos ao candidato que chegar em sua sala após o horário previsto para início de sua aplicação, ou seja, após as 14h00min.

10.9.1 Orienta-se aos candidatos apresentarem-se para realização da prova com 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, para fins de acompanhamento das orientações específicas, as quais não serão mais repassadas aos candidatos após o início da prova.

10.10 Não haverá segunda chamada para as provas, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecidos para sua realização.

10.11 É vedado o ingresso de candidato em sala de prova portando arma de fogo, sendo facultado o comparecimento em trajes civis.

10.12 Os candidatos deverão conduzir para todos os locais de prova, teste e exame, os documentos de identidade funcional, bem como, para a prova de conhecimentos, prova oral e entrevista: caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

10.13 O curso somente funcionará, caso o número de candidatos aprovados seja igual ou superior à metade das vagas previstas. Em situação excepcional, justificável, poderá ser

autorizada pelo Comandante-Geral, mediante proposta do Cmt do Btl RpAer, a realização de curso com o número de aprovados inferior à metade das vagas previstas.

10.14 Se não funcionar o curso, ao candidato aprovado que continuar satisfazendo os requisitos, fica assegurada a matrícula no curso a que concorreu, tendo o concurso validade por 01 (um) ano, a contar da data da divulgação do resultado final do processo seletivo.

10.15 O graduado matriculado no curso de Tripulante Operacional Policial/Defesa Civil será transferido para o CPE/Btl RPAer, onde passará a desenvolver suas novas atividades.

10.16 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, na página do CRS na Internet, www.pmmg.mg.gov.br/crs, referentes a instruções, orientações, convocações e resultados relacionados ao concurso.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O concurso visa única e exclusivamente selecionar candidatos para o preenchimento das vagas previstas neste edital, devendo ser matriculados somente os aprovados e classificados dentro do limite de vagas previstas para o curso, conforme as regras estabelecidas neste edital.

11.2 A simples classificação no processo seletivo não gera direito à matrícula no curso, a qual será efetivada somente se o candidato cumprir as exigências contidas neste edital e haja interesse da Instituição em sua realização.

11.3 A elaboração e a análise de recursos da prova de conhecimentos estarão a cargo de comissões compostas por oficiais da Corporação, designadas pelo Cel PM Chefe do Estado-Maior, por indicação do CRS, em ato específico.

11.4 Qualquer membro designado para compor a comissão de elaboração ou análise de recursos da prova de conhecimentos deverá alegar suspeição à autoridade que o

designou, caso exista dentre os candidatos pessoa com quem tenha parentesco afim, consanguíneo até o 4º grau ou cônjuge, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal. No caso do aplicador, a suspeição deve ser alegada caso o candidato, nas situações descritas, esteja realizando a prova em sua sala ou grupo.

11.4.1 De igual modo deverá alegar suspeição o membro designado para compor comissão que participou, de qualquer forma, de curso preparatório que visou o concurso em pauta.

11.5 Os candidatos deverão ser liberados do serviço no horário de realização das provas e não deverão ser empenhados após as 18h00min do dia imediatamente anterior. Para tanto, o candidato deverá informar à administração de sua unidade, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data da prova, que encontra-se regularmente inscrito no concurso.

11.6 Possíveis alterações que ocorram no programa de matérias, após a publicação deste edital, deverão ser acompanhadas por aqueles diretamente envolvidos (candidatos e elaboradores de prova), cabendo-lhes inteira responsabilidade pelas devidas atualizações.

11.7 As unidades deverão dar ampla divulgação ao presente edital, no sentido de possibilitar o conhecimento de todos os interessados, o que não isenta o candidato de sua responsabilidade face a eventuais prejuízos decorrentes do desconhecimento das normas estipuladas neste edital.

11.8 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados em BGPM e lançados na página do CRS na Internet, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações.

11.9 Qualquer informação a respeito do processo seletivo somente será fornecida pessoalmente no CRS ou via Painel Administrativo (CRS/Seção Curso Praça) não se responsabilizando a DRH e o CRS por informações equivocadas, provenientes de fonte diversa.

11.10 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do

concurso correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

11.11 Havendo necessidade imperativa da administração, a data e os locais de realização das provas poderão ser alterados, com a devida divulgação através dos mesmos meios de publicação deste edital.

11.12 A DRH, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis ao concurso, apurados durante o processo seletivo.

11.13 Os resultados das etapas do concurso serão divulgados na Intranetpm e na página do CRS na Internet www.pmmg.mg.gov.br/crs, nas datas previstas no calendário de atividades, anexo “A”, ou em calendário suplementar, que venha a ser divulgado juntamente com outros atos previstos, devendo o resultado final ser publicado também em BGPM.

11.14 Todos os atos, orientações e informações relativos ao concurso, a serem lançados na página do CRS na Internet, serão disponibilizados em formato “PDF”.

11.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo DRH, via CRS.

11.16 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

I - “A” - Calendário de Atividades.

II - “B” - Modelo de requerimento.

III - “C” - Programa de matérias.

IV – “D” – Modelo de recurso.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2011.

(a) Juarez Nazareth – Cel PM
Diretor de Recursos Humanos

(a) Luiz Renato Junqueira de Carvalho – Ten Cel PM
Chefe do CRS

ANEXO “A”

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADES		RESPONSÁVEL	LOCAL/ INSTRUMENTO
27/12/11 a 13/01/12	Inscrições		Candidato	INTERNET
18/01/12	Prazo máximo para remessa ao CRS dos atos de deferimento e indeferimento de inscrição dos candidatos		Unidade	INTRANET
01/02/12	13:30 h	Apresentação dos Candidatos	CRS	APM
	14:00 h às 17:00 h	Prova objetiva		
13/02/12	Resultado da 1ª fase e convocação para a 2ª fase (TAF)		CRS	INTRANET/INTERNET
16/02/12	TAF	1º dia	CRS/Btl RpAer	APM
17/02/12		2º dia		
23/02/12	Resultado da 2ª fase		CRS/Btl RpAer	INTRANET/INTERNET
02/03/12	Convocação para a 3ª Fase		CRS/Btl RpAer	INTRANET/INTERNET
08/03/12 e 09/03/12	Realização da 3ª Fase		CRS/Btl RpAer	APM
13/03/12	Resultado da 3ª fase		CRS/Btl RpAer	INTRANET/INTERNET
22/03/12	Convocação para a 4ª fase		CRS/Btl RpAer	INTRANET/INTERNET
27/03/12	Realização da 4ª Fase		CRS/Btl RpAer	APM
29/03/12	Convocação para a 5ª fase		CRS/Btl RpAer	INTRANET/INTERNET
02/04/12 a 12/04/12	Período de exames da 5ª fase		Btl RpAer	Órgão Competente do CMDO da Aeronáutica
13/04/12	Resultado da 5ª fase		CRS/Btl RpAer	INTRANET/INTERNET
24/04/12	Resultado final		CRS/Btl RpAer	INTRANET/INTERNET

30/04/12	Início do Curso	Batalhão de Radiopatrulhamento Aéreo
----------	-----------------	--------------------------------------

ANEXO "B"

MODELO DO REQUERIMENTO

Senhor _____
(Posto) (Função) (Unidade)

O nº _____ - _____, _____, _____
(Grad.) (Nome)

respeitosamente, requer à V. S^a sua inscrição para os exames seletivos ao Concurso de Tripulante Operacional Policial/Defesa Civil na Polícia Militar de Minas Gerais, no ano de 2012.

Declara que preenche todas as condições estabelecidas e que está ciente das normas que regulam o processo de inscrição, seleção e matrícula do referido curso.

Pede deferimento.

Quartel em _____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Informações do P/1 ou Ajudante da OPM

1. Declaro que fiz conferir os dados relativos ao candidato supra, de acordo com o que estipula o Edital nº 14/2011 - DRH/CRS, sugerindo que o requerimento seja:

- Deferido
- Indeferido

Em ____/____/____.

P/1 ou Ajudante

Comandante / Diretor ou Chefe

ANEXO “C”

PROGRAMA DE MATÉRIAS

1 GEOGRAFIA GERAL

- 1.1 Cartografia.
- 1.2 Orientação e Coordenadas Geográficas.
- 1.3 Representação Cartográfica.
- 1.4 Escalas.
- 1.5 Movimentos da Terra.
- 1.6 Fuso Horário.
- 1.7 Clima.
- 1.8 Elementos e Fatores Climáticos.
- 1.9 Precipitações Atmosféricas.
- 1.10 Pressão Atmosférica.
- 1.11 Tipos Climáticos.
- 1.12 Massas de ar.

Bibliografia:

COELHO, Marcos de Amorim; TERRA, Lígia. Geografia geral e Geografia do Brasil: o espaço natural e socioeconômico. São Paulo: Moderna, 2005.

CASTELLAR, Sônia; MAESTRO, Valter. Geografia 7 S. Coleção Geografia. 2 ed. São Paulo. Quinteto Editorial. 2002.

2 LÍNGUA PORTUGUESA

- 2.1 Interpretação de texto e gramática.
 - 2.1.1 Estudo de texto (questões objetivas sobre um texto de conteúdo literário ou informativo).
- 2.2 Ortografia / Pontuação.

- 2.3 Processo de formação de palavras.
- 2.4 Emprego das classes de palavras.
- 2.5 Sintaxe de concordância, regência e colocação.
- 2.6 Estrutura do período e da oração: funções sintáticas.
- 2.7 História externa da Língua Portuguesa: origem, expressão, domínio.
- 2.8 A variação linguística: modalidades do uso da Língua.

Referências: CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima Gramática da Língua Portuguesa*. São Paulo: IBEP-Nacional, 2008.

3 MATEMÁTICA

- 3.1 Sistema legal de Unidade de Medir.
 - 3.1.1 Sistema métrico decimal: Unidade de comprimento.
 - 3.1.2 Área, volume, capacidade , massa.
 - 3.1.3 Unidades usuais de ângulo e tempo.
 - 3.1.4 Problemas.
- 3.2 Matemática Comercial.
 - 3.2.1 Proporção: regra de três simples e composta e porcentagem.
 - 3.2.2 Problemas.
- 3.3 Geometria Plana.
 - 3.3.1 Conceitos básicos (retas/ semi-retas/ ângulos/ triângulos/ etc.).
 - 3.3.2 Segmento Proporcional - semelhança e relações métricas.
 - 3.3.3 Problemas.

Bibliografia:

GIOVANNI, José Ruy, BONJORNIO, José Roberto e JÚNIOR, José Ruy Giovanni - *Matemática Fundamental*.

XAVIER, Cláudio e BARRETO, Benigno - *Matemática - Volume único*.

4 TÉCNICA POLICIAL

- 4.1 Diretriz n° 3.01.05/2010 – CG – Regula a atuação da PMMG segundo a filosofia dos Direitos Humanos.
- 4.2 Resolução n° 4.085/2010 – Dispõe sobre aquisição, o registro, o cadastro e o porte de arma de fogo de propriedade do militar; e o porte de arma pertencente à PMMG.
- 4.3 Caderno Doutrinário n° 01 – Intervenção Policial, Verbalização e Uso da Força.

4.4 Caderno Doutrinário nº 02 -- Tática Policial, Abordagem a Pessoas e Tratamento às Vítimas.

4.5 Caderno Doutrinário nº 04 -- Abordagem a Veículos, Cerco, Bloqueio e Interceptação.

5 DOCTRINA DE EMPREGO

FRANCISCO, Edvaldo dos Santos. Relatório da Missão Santa Catarina. Batalhão de Radiopatrulhamento Aéreo, 2008. Belo Horizonte.

MAGALHÃES, Messias Alan de. Radiopatrulhamento aéreo na Polícia Militar de Minas Gerais: o voo noturno em análise. 2009. Belo Horizonte.

MINAS GERAIS. Polícia Militar. Comando-Geral. Diretriz Geral para Emprego Operacional da Polícia Militar de Minas Gerais nº 3.01.01/2010 Belo Horizonte, 2010.

SAMPAIO, Didier Ribeiro. A utilização do Fuzil Parafal calibre 7,62mm a bordo dos helicópteros da PMMG: avaliação do treinamento do tripulante operacional. 2008. Belo Horizonte.

ANEXO “D”

MODELO DE RECURSO

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

RECURSO

1 IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Número PM: _____

Unidade: _____

2 SOLICITAÇÃO

À Comissão Organizadora

Como candidato ao curso de Tripulante Operacional Policial e de Defesa Civil 2012, solicito revisão:

- () do gabarito oficial da prova de conhecimentos, questão _____
- () da prova de aptidão física
- () da prova oral, questão _____
- () dos exames de saúde no órgão competente do Comando da Aeronáutica.

3 JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura do Candidato